Município de Teutônia/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - **RECEITAS E DESPESAS ESPECÍFICAS DO RPPS**
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| **Receita Total - RPPS** | 22.900.000,00 | 21.991.741,10 | Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª | 13,25% | 24.201.312,59 | 22.347.539,50 | Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª | 13,44% | 25.451.509,88 | 22.598.052,04 | Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª | 13,63% |
| **Receitas Primárias do RPPS (I)** | 13.792.765,80 | 13.245.717,66 | | 7,98% | 14.568.773,12 | 13.452.833,67 | | 8,09% | 15.253.347,69 | 13.543.241,50 | | 8,17% |
| **Despesa Total - RPPS** | 5.593.548,05 | 5.371.696,97 | | 3,24% | 6.034.874,26 | 5.572.614,72 | | 3,35% | 6.368.282,67 | 5.654.312,21 | | 3,41% |
| **Despesas Primárias do RPPS (II)** | 5.593.548,05 | 5.371.696,97 | | 3,24% | 6.034.874,26 | 5.572.614,72 | | 3,35% | 6.368.282,67 | 5.654.312,21 | | 3,41% |
| **Resultado Primário (DO RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)** | 8.199.217,75 | 7.874.020,69 | | 4,74% | 8.533.898,86 | 7.880.218,94 | | 4,74% | 8.885.065,02 | 7.888.929,29 | | 4,76% |

Fonte: Multi24h - Tecnologia em Gestão Pública, Sistema: Planejamento, Data da emissão:06/10/2023; hora de emissão: 17:05:13

**Nota 1**: este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais.

**Nota 2**: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

**Nota 3**: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.